

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.767, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos da Lei nº 4.505, de 3 de julho de 2017, que institui o uso do brasão no Município de Ituiutaba, bem como, as cores do Município como identificação de veículos, documentos, bens públicos, placas, painéis e cartazes sinalizadores de obras públicas e dá outras providências.

PUBLICADO EM

23 / 12 / 2020

A Câmara Municipal aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.505, de 3 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se o seu parágrafo único:

“Art. 1º Os prédios públicos municipais serão identificados exclusivamente pelo Brasão do Município e a designação do órgão ou unidade administrativa(s) eles instalados.”

Art. 2º Fica revogado o artigo 5º da Lei nº 4.505, de 3 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura de Ituiutaba, 17 de dezembro de 2020.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2020/206

Ituiutaba, 17 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Av. 23, 1275
38300-114 - Ituiutaba - MG

recebido em 17/12/2020
NOME: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

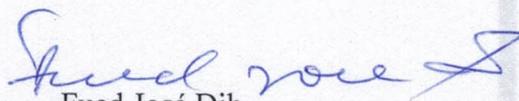
Assunto: Encaminha cópia da Lei nº 4.767

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei nº 4.767/2020, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.042/2020, que nos foi enviada para sanção através do ofício nº CM/688/2020, de 17 de dezembro de 2020, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Fued José Dib
-Prefeito de Ituiutaba-